



EDITAL Nº 03-PPGD/FADIR, DE 08 DE FEVEREIRO 2023

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas aos mestrandos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Direito (PPGD) que atendam aos requisitos normativos.

1. DAS VAGAS

1.1 A seleção será realizada de forma a gerar um cadastro de reserva para as bolsas que forem destinadas ao Programa de Mestrado em Direito, durante a vigência da presente seleção.

1.2 As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação de acordo com a nota final do processo seletivo.

1.3 Em caso de empate entre os candidatos utilizar-se-á para desempate os critérios de antiguidade na matrícula e idade superior.

2. DA VALIDADE

2.1 A presente seleção atenderá as vagas disponibilizadas até a realização da próxima seleção, prevista para ocorrer no período de fevereiro a março de 2024.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Os alunos regulares da Turma 2022 e 2023, devidamente matriculados no período letivo 2023/1, cuja nota final no Processo de Seleção tenha sido igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero), poderão se candidatar na presente seleção.

3.2 O período de inscrição será de **23 a 27 de fevereiro de 2023**, exclusivamente pelo e-mail **mestradodireito.fadir@ufms.br**, para o qual o candidato deve enviar digitalizado os seguintes documentos (em um único arquivo PDF):

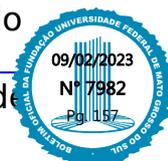
3.2.1 Requerimento de inscrição (Anexo I).

3.2.2 Cópia da carteira de trabalho (qualificação e página com anotações de contrato, até a primeira página/folha sem anotação).

3.2.3 Comprovação de inscrição no PIS/PASEP.

3.2.4 Plano de Trabalho (Anexo II).

3.3 Para efeito de classificação, utilizar-se-á a nota relativa ao Resultado Final da Seleção do Mestrado divulgada por meio do [EDITAL Nº 27/2022 PROPP/UFMS de 22 de fevereiro](#) de 2022 e EDITAL PROPP/UFMS Nº 285 de



23 de dezembro de 2022.

3.3.1 Em caso de empate entre os candidatos utilizar-se-á para desempate os critérios de antiguidade na matrícula e idade superior.

3.4 A lista de inscrições recebidas, se deferidas ou não, bem como a classificação preliminar será divulgada na página do curso (<https://ppgd.ufms.br/>), até às 17h do dia 03 de março de 2023.

3.5 Admitir-se-á recursos, até as 17h do dia 06 de março de 2023, a ser enviado para o e-mail constante no item 3.2.

3.6 O resultado dos recursos, se houver, bem como o resultado final será divulgado no dia **08 de março de 2023**.

3.7 A convocação será mediante disponibilidade da bolsa pela PROPP/UFMS

4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGD/UFMS;

II. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, sendo que deverá cumprir pelo menos “20h” “(vinte horas)” semanais em sala reservada aos bolsistas do PPGD;

III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação (no caso, a UFMS);

IV. Liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício;

V. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGD;

VI. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do PPGD;

VII. Fixar residência na cidade onde realiza o curso, desde a concessão da bolsa;

VII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa e outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os seguintes casos:

a) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

b) quando servidor público, exceto os pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme disposto no art. 30 da Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

c) No caso de candidato selecionado com vínculo empregatício, este deverá apresentar comprovante de rescisão de contrato de trabalho.



4.2 A inobservância dos requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição pelo aluno bolsista às agências de fomento dos recursos recebidos indevidamente.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso.

6.2 Os regulamentos aplicáveis podem ser visualizados em: <https://ppgd.ufms.br/pagina-inicial/bolsas/>

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2023

VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Mestrado em Direito/UFMS



Eu,

aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito, requeiro minha inscrição na seleção para concessão de bolsas no ano de 2023.

Declaro:

- Não possuir vínculo empregatício.
- Possuir vínculo empregatício, afastado das atividades e sem percepção de vencimentos.
- Possuo vínculo empregatício, não estou afastado das atividades sem percepção de vencimentos, mas adequarei em caso de ser contemplado(a) com a bolsa.
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.
- Possuir relação de trabalho com a UFMS, mas a cessarei se contemplado(a) com a bolsa.

Estou ciente de que se vier a ser contemplado com bolsa, deverei:

- I. dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGCC/UFMS;
- III. realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);
- IV. entregar o relatório de atividades, semestralmente, em até 20 dias após o término do período letivo;
- V. fixar residência na cidade onde realizo o curso;
- VI. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- VII. solicitar o cancelamento da bolsa no caso de adquirir vínculo empregatício no decorrer do curso;
- VIII. quando for o caso, solicitar autorização para atuar:
 - a. como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós-Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;
 - b. como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - c. profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e

Comissão de Bolsas deve autorizar;

d. em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do aluno



ANEXO II AO EDITAL Nº 03/2023

PLANO DE TRABALHO

Eu,

_____,
detentor do RG _____, CPF, _____, aluno(a) do Programa de Mestrado em Direito na Faculdade de Direito (FADIR), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), DECLARO que terei disponibilidade de 40h/semana de dedicação ao Mestrado, COMPROMETENDO-ME com o planejamento semanal abaixo durante o prazo de vigência da bolsa, caso venha a ser aprovado no processo seletivo.

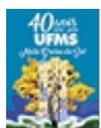
Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste Plano implicará em meu desligamento da bolsa caso venha a ser contemplado.

ATIVIDADES		Hora Início	Hora Término	CH (horas)
Segunda				
Terça				
Quarta				
Quinta				
Sexta				
Sábado				
CARGA HORÁRIA TOTAL				40

Obs: Recomenda-se que a organização das atividades e distribuição da carga horária seja feita em conjunto com o(a) orientador(a).

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do aluno



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliveira da Silveira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 08/02/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3836961** e o código CRC **8BA7FF14**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7249

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004314/2023-13

SEI nº 3836961

